



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

**Alvensário Oficial do Município**  
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

EDIÇÃO  
 EXTRAORDINÁRIA

Alvensário Oficial do Município - ANO XIX - SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA – PÁGINA

1



Município de Queimadas  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB**  
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225  
 CGC. – 08.742.264/0001-22

*Jose Carlos de Sousa Rêgo*  
 JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
 Prefeito

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
 GABINETE DO PREFEITO

  
 ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

**PROLONGA A VIGÊNCIA DAS MEDIDAS DE PROMOÇÃO DE ISOLAMENTO SOCIAL ESTABELECIDAS PELOS DECRETOS 012/2020 E 013/2020, EM RAZÃO DOS EFEITOS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 090/2020**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **EDUARDO RAIMUNDO GOMES**, CPF nº 052.278.084-90, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE I** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2020.

*Jose Carlos de Sousa Rêgo*  
 JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
 Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia mundial do vírus SARS-CoV-2, (Coronavírus-19) pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020 e o reconhecimento da transmissão comunitária nacional pelo Ministério da Saúde, através da Portaria MS n.º 454, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo Coronavírus-19 e a Medida Provisória n.º 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas da emergência de saúde, promulgada pela Presidência da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência no Município de Queimadas – Paraíba, decretada pelo Prefeito no Decreto n.º 011, de 18 de março de 2020 e a decretação do estado de calamidade pública no Estado da Paraíba pelo Decreto n.º 40.134, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a reconhecida existência do risco de contágio comunitário e acometimento pela população do vírus SARS-CoV-2, conhecido como Coronavírus-19, ante o exemplo de outros países que não adotaram providências de isolamento social;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal n.º 012, de 21 de março de 2020, que determina o fechamento de estabelecimentos comerciais para fins de supressão do fluxo de pessoas nas ruas, da exposição dos empregados das empresas ao contágio mútuo e da inibição da prática de atividades não-essenciais pela indisponibilidade de insumos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de simultaneidade entre as medidas de contingência da transmissibilidade e a oferta de produtos e serviços essenciais à população, para evitação de desabastecimento;

**CONSIDERANDO** que a supressão da oferta de determinados produtos e serviços acessórios às atividades essenciais acaba por inviabilizar, na prática, o funcionamento das empresas fornecedoras de produtos e serviços indispensáveis às necessidades humanas e ecológicas;

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam mantidas as medidas de promoção do isolamento social estabelecidas pelos decretos 012/2020 e 013/2020, cujos prazos de vigência ficam ampliados até o dia 12 de abril de 2020.

Art. 2º – O prazo de vigência dos decretos mencionados no artigo anterior pode ser novamente ampliado, ou reduzido, de acordo com a evolução estatística da pandemia do Covid-19 e a necessidade da promoção de maior isolamento social.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 03 de abril de 2020.

*Jose Carlos de Sousa Rêgo*  
 JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO  
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
 GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 091/2020**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JOSE RONALDO DA SILVA**, CPF nº 992.458.334-53, do Cargo em Comissão de **GERENTE DO TRABALHO** da Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 01 de abril de 2020.